



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Pró Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Edital			
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023		Data de abertura: 17/05/2023 às 09:00 hs no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23074.030286/2023-49	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? Sim ☒ ☐ Não
Objeto: aquisição de Gases Especiais e Cilindros,		Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 527.991,63 R\$ 29.344,00 Participante R\$ 557.649,27 Total Geral		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 12/05/2023 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br		Impugnações Até 12/05/2023 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: - Proposta e Especificação do serviço detalhado; - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão Portal Transparência - Certidão CNDT - Certidão Negativa Inidôneos TCU - Certidão Negativa de Falência e Concordata		Requisitos específicos Atestados	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens Local de entrega: Campus I e outro Campi conforme costa termo de referência – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “153065” . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.pra.ufpb.br , opção Assuntos> Pregões .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2023

(Processo Administrativo nº 23074.030286/2023-49)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: **17/05/2023** Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Gases Especiais e Cilindros**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3. *rá permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação*

4.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os*

benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:*

a) O Valor R\$ 0,50(Cinquenta centavos) para todos os itens;

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. ssas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, **ao objeto produzido:**
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na suaproposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob penade desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso.

- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));**

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024,

de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica: no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.5. **decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;**

9.11.6. *Art. 20-A da Instrução Normativa 10/2020 As empresas estrangeiras **que não funcionem no País**, para participarem dos procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observadas as seguintes condições: I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre; e II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços:*

*a) os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e
b) deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

§1º No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicafe.

§2º A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal." (NR)

*9.11.8."Art. 20-B. As empresas estrangeiras **que funcionem no País**, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicafe com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas." (NR)*

9.11.7. **No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.**

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5%(cinco)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15. Qualificação Técnica:

9.15.1. atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitantes.

9.15.2. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:*

9.15.2.1. *Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição e quantidade do que foi entregue.*

9.15.2.2. *Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.*

9.15.2.3. *Data ou período da entrega.*

9.16. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.16.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.16.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada

um dos cooperados indicados;

- 9.16.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.16.5. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.16.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.16.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.16.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.17. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.17.2. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.17.3. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.17.4. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.17.5. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis e financeiros neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.17.5.2. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.17.6. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.17.7. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.17.8. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.17.9. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.19.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.25.2. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

10.5. *A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos **12 (doze) meses** e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da

Ata de Registro de Preços será emitida a Nota de Empenho

17.1.1. A contratação será formalizada por meio de contrato quando: atingir o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); o objeto não for para entrega imediata e integral; e independentemente do valor, a contratação implicar obrigação futura, inclusive assistência técnica. (ACRÉSCIMO)

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 A Administração encaminhará um e-mail para a Adjudicatária informando as instruções para o acesso ao nosso Portal do Fornecedor. Este Portal faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho, o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. 17.2.2. Se a Administração não obtiver êxito na comunicação por meio eletrônico, fará comunicação mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em

quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 24.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 24.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 24.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.
 - 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
-

- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br e <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feita através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br pelo responsável pela empresa
-

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 09/2023

(Processo Administrativo n.º 23074.030286/2023-49)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **GASES ESPECIAIS E CILINDROS**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UND	288080	CILINDRO 1M3 PARA GÁS ARGÔNIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 1M³ / 7 LITROS. PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 150 BAR. ROSCA DE ENTRADA: 3/4" - 14 NGT. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 1.120,00	8	R\$ 8.960,00

2	UND	451864	CILINDRO DE AR SINTÉTICO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR AR SINTÉTICO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 2.200,00	9	R\$ 19.800,00
3	UND	422844	CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO: CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR DIÓXIDO DE CARBONO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 2.200,00	4	R\$ 8.800,00
4	UND	431865	CILINDRO DE NITROGÊNIO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR	R\$ 2.240,80	21	R\$ 47.056,80

			NITROGÊNIO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS. CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.			
5	UND	414379	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO: CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR OXIGÊNIO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M³. DIÂMETRO EXTERNO: 230MM GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 2.362,03	8	R\$ 18.896,24
6	UND	422258	CILINDRO PRA GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 33KG, TIPO DE GÁS: ÓXIDO NITROSO, PRESSÃO TESTE: 52,4 KGF/CM², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO T. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 2.181,14	2	R\$ 4.362,28

7	M ³	377322	GÁS COMPRIMIDO AR SINTÉTICO. FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,999%. DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO T COM 9,6 M3 DE CONTEÚDO.	R\$ 70,54	174	R\$ 12.273,96
8	KG	456087	GÁS COMPRIMIDO ACETILENO. FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₂ COM PUREZA MÍNIMA DE 99,8% . DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO A-300 COM 9 KG DE CONTEÚDO	R\$ 110,99	52	R\$ 5.771,48
9	KG	426556	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO. FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ COM PUREZA MÍNIMA DE 99,90% . DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO ALS COM 15 KG DE CONTEÚDO	R\$ 61,52	104	R\$ 6.398,08
10	KG	422898	GÁS COMPRIMIDO ÓXIDO NITROSO. FÓRMULA QUÍMICA N ₂ O COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO T COM 33 KG DE CONTEÚDO.	R\$ 44,72	100	R\$ 4.472,00
11	M ³	374983	GÁS HÉLIO TIPO ANALÍTICO 5.0: GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, NÃO-REATIVO, INERTE E COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO QUÍMICA CAS 7440-59-7	R\$ 470,51	154	R\$ 72.458,54
12	M ³	366180	GÁS NITROGÊNIO TIPO ANALÍTICO 5.0: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	R\$ 25,23	352	R\$ 8.880,96
13	M ³	376256	GÁS NITROGÊNIO, COM 7M ³ EM CADA RECARGA, TOTALIZANDO 14 M ³ . GÁS COM ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 g/mol, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,5%. CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M ³ .	R\$ 31,91	60	R\$ 1.914,60
14	M ³	392725	HÉLIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE,	R\$ 842,98	229	R\$ 193.042,4 2

			MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. HÉLIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE 02 SUPERCONDUTORES.			
15	M³	392725	HÉLIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO-COTA 25%, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. HÉLIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE 02 SUPERCONDUTORES.	R\$ 842,98	76	R\$ 64.066,48
16	M³	376256	NITROGÊNIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	R\$ 16,05	845	R\$ 13.562,25
17	M³	391508	ARGÔNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: AR MASSA MOLECULAR: 39,94 G/MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-37-1	R\$ 125,84	153	R\$ 19.253,52
18	M³	381871	HIDROGÊNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA: H2 MASSA MOLECULAR: 2,01 G/MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1333-74-0	R\$ 109,98	114	R\$ 12.537,72
19	M³	483539	OXIGÊNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2	R\$ 54,30	101	R\$ 5.484,30
20	M³	377322	GÁS COMPRIMIDO AR SINTÉTICO. FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,999%. DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO T COM 9,6 M3 DE	4	R\$ 78,41	R\$ 313,64

			CONTEÚDO.			
21	M ³	483539	OXIGÊNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIAQUÍMICA: CAS 10024-97-2	800	R\$ 36,68	R\$ 29.344,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO				R\$ 557.649,27		

1.1.2. Órgão participante: **UASG 153073** - Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia/PB

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
20	M ³	377322	GÁS COMPRIMIDO AR SINTÉTICO. FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,999%. DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO T COM 9,6 M3 DE CONTEÚDO.	4	R\$ 78,41	R\$ 313,64
21	M ³	483539	OXIGÊNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2	800	R\$ 36,68	R\$ 29.344,00
TOTAL						R\$ 29.657,64
Local de Entrega: Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 17:00 horas						

1.1.3. OBSERVAÇÕES QUANTO À ENTREGA DOS ITENS:

a) Do comodato e instalação dos cilindros:

- O fornecimento dos gases em cilindros se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Contratada.
- O fornecimento de gases contempla a retirada dos cilindros vazios e a entrega dos cilindros abastecidos.
- Sempre que houver alguma recarga de gás todos os procedimentos de segurança deverão ser adotados, inclusive minuciosa conferência a fim de averiguar se não há qualquer tipo de vazamento.
- A contratada deve atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, as Normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, NBR ISO 9809-1 e legislações pertinentes ao objeto licitado.

- Os cilindros a serem fornecidos devem ser, se aplicável: i) constituídos por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ii) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os cilindros em comodato deverão ser fornecidos em uma das seguintes tipologias: tipo Q, T, G e K, a serem indicadas no momento da solicitação de fornecimento.
- Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Contratante.
- Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura nova, devidamente identificadas e constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, as informações referentes a número de lote, data de fabricação e de validade.
- O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

b) Dos Gases:

- Todos os gases devem vir acompanhados de seus respectivos Certificados de Conformidade do Gás, dos Certificados de Inspeção do Cilindro e da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- Cada item deverá possuir o grau de pureza específico na descrição.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho ou (data de assinatura do respectivo contrato), prorrogável na forma do art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.

1.3. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

1.8. Local de Entrega: A entrega/fornecimento varia conforme necessidade dos setores requisitantes mediante solicitação prévia e deverá ser realizada em dia útil e horário comercial, salvo exceções justificadas e previamente autorizadas pelo responsável pelo recebimento. As unidades pertencem ao Campus I, na Cidade Universitária e em Mangabeira, João Pessoa/PB, conforme listagem abaixo:

- Biblioteca Central (BC). Contatos: licitacao@biblioteca.ufpb.br, (83) 3216- 7230 e diretoria@biblioteca.ufpb.br, (83) 3216- 7099.
- Centro de Ciências da Saúde (CCS/Ciências Farmacêuticas). Contatos: felipeqsguerra@gmail.com, (83) 3216-7347.
- Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN): spectru@gmail.com, (83)99684-3942 e s.silvio@hotmail.com, (83) 99176-2922.
- Centro de Energias e Alternativas e Renováveis (CEAR). Contatos: jhonatas@cear.ufpb.br, (83) 99988-0151.
- Centro de Tecnologia (CT). Contatos: franklinaguilar@gmail.com; deqcompras@gmail.com, (83) 981554701.
- Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR). Contatos: gabrielvieiractdr@hotmail.com, 83 988642146; alexandrectdr@hotmail.com, 83 986389131 e pedrolucenacn@gmail.com, 83 99302-8391.
- Instituto de Pesquisa em Fármacos e Medicamentos. Contatos: administracao@ipefarm.ufpb.br; tel.: 83-3216-7380.
- Reitoria. Contatos: felipeqsguerra@gmail.com, (83) 3216-7347.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do(s) Ofício(s) Circular(es) N° 14 e 28/2023 – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na(s) Intenção(ões) de Registro de Preço(s) – IRP do SIPAC N° 05 e 19/2023, e nas requisições 1245 e 1246/2023 (para ajuste das cotas exclusivas destinadas às ME/EPP), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.3. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão àS IRP n.º 05 e 19/2023,

acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2023, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

2.6. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços, conforme inciso IV do art. 3º do Decreto N.º 7.892/2013.

2.7. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do Painel de Preços do Governo Federal, em sítios eletrônicos e com fornecedores, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.10. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em

ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

5.1.1. A contratada deve atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, as Normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, NBR ISO 9809-1 e legislações pertinentes ao objeto licitado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos gases, incluindo a interligação com a rede canalizada é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.

6.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os custos de frete, carga e descarga até o local do armazenamento são de responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o contratante.

6.7. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. [Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:](#)

8.2.1. [Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;](#)

8.2.2. [Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;](#)

8.2.3. [Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS \(Restriction of Certain Hazardous Substances\), tais como mercúrio \(Hg\), chumbo \(Pb\), cromo hexavalente \(Cr\(VI\)\), cádmio \(Cd\), bifenil-polibromados \(PBBs\), éteres difenil-polibromados \(PBDEs\).](#)

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante [de cada unidade](#) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, [bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada](#), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão

ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \underline{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =
6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

MATERIAL DE CONSUMO

- 15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*
- 15.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

17.3.1.3. Data ou período da entrega.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este processo.

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$ 527.991,63** (Quinhentos e vinte e sete reais novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

18.1. Estimativa do Órgão Participante **R\$ 29.657,64**, Total Geral: R\$ 557.649,27

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 33/2023- PRA.

João Pessoa, 05 de abril de 2023.

Aprovado por:

Cássio da Nóbrega Besarria
Pró-Reitor de Administração

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.09/2022

(Processo Administrativo n.º **23074.030286/2023-49**)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar 22/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.030286/2023-49

2. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **GASES ESPECIAIS E CILINDROS**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Química	Wellington da Silva Lyra
Departamento de Engenharia Química - DEQ	Franklin Pessoa Aguiar/Rafael Batista de Aquino
IPEFARM-Diretoria de Pesquisas Químicas	Evandro Ferreira da Silva
CEAR- LABMAQ	Jhonatas Wagner Barbosa da Costa Gouveia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Do comodato e instalação dos cilindros:

O fornecimento dos gases em cilindros se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Contratada.

O fornecimento de gases contempla a retirada dos cilindros vazios e a entrega dos cilindros abastecidos.

Sempre que houver alguma recarga de gás todos os procedimentos de segurança deverão ser adotados, inclusive minuciosa conferência a fim de averiguar se não há qualquer tipo de vazamento.

A contratada deve atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, as Normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, NBR ISO 9809-1 e legislações pertinentes ao objeto licitado.

- Os cilindros a serem fornecidos devem ser, se aplicável: i) constituídos por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ii) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os cilindros em comodato deverão ser fornecidos em uma das seguintes tipologias: tipo Q, T, G e K, a serem indicadas no momento da solicitação de fornecimento.

Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Contratante.

Os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura nova, devidamente identificadas e constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, as informações referentes a número de lote, data de fabricação e de validade.

O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

b) Dos Gases:

Todos os gases devem vir acompanhados de seus respectivos Certificados de Conformidade do Gás, dos Certificados de Inspeção do Cilindro e da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

- Cada item deverá possuir o grau de pureza específico na descrição.

5. Levantamento de Mercado

Atualmente, o mercado de fornecedores e fabricantes de equipamentos laboratoriais disponíveis no Brasil, vem crescendo significativamente, devido a demanda frequente de produtos mais eficientes e atuais, que atendem aos critérios e normativas técnicas vigentes.

Conforme orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 A pesquisa de preços foi realizada tanto através do Painel de Preços, verificando os pregões que possuíam os mesmos itens homologados, os fornecedores vencedores do certame, o porte desses fornecedores e se atenderam a demanda de órgãos ou entidades da região Nordeste; quanto em buscas realizadas em sites de internet para subsidiar a exposição de fornecedores e fabricantes, conforme as características dos materiais a serem adquiridos, e a natureza de suas especificações, bem como a não restrição de participantes.

6. Descrição da solução como um todo

Tanto os gases quanto os cilindros são fundamentais para o funcionamento dos laboratórios visando auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa de Trabalhos de Conclusão de Curso, dissertações de mestrado, teses de doutorado e formação de pessoal propendendo ao aprimoramento das habilidades de pesquisa e acadêmicas dos pesquisadores dos diversos Departamentos e Unidades solicitantes.

A licitação deverá ser para ampla concorrência, não devendo se limitar para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ademais, para o fornecimento dos gases solicitados deverão ser observados os aspectos seguintes:

- a) O fornecimento de gases contempla a retirada dos cilindros vazios e a entrega dos cilindros abastecidos.
- b) Os cilindros deverão ser fornecidos sobre regime de comodato;
- c) Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade do material será a partir de seu

recebimento definitivo pela Contratante.

Por tanto, o objeto da contratação é a aquisição de gases com fornecimento, em comodato, de cilindros, e aquisição de cilindros, conforme especificações e quantidades constantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUAN TOTA
1	UND	288080	CILINDRO 1M3 PARA GÁS ARGÔNIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 1M³ / 7 LITROS. PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 150 BAR. ROSCA DE ENTRADA: 3/4" - 14 NGT. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	8
2	UND	451864	CILINDRO DE AR SINTÉTICO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR AR SINTÉTICO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	9
3			CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO: CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR DIÓXIDO DE CARBONO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM	

	UND	422844	CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	4
4	UND	431865	CILINDRO DE NITROGÊNIO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR NITROGÊNIO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS. CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	21
5	UND	414379	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO: CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR OXIGÊNIO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M³. DIÂMETRO EXTERNO: 230MM GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA	8

			DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	
6	UND	422258	CILINDRO PRA GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 33KG, TIPO DE GÁS: ÓXIDO NITROSO, PRESSÃO TESTE: 52,4 KGF /CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO T. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	2
7	M ³	377322	GÁS COMPRIMIDO AR SINTÉTICO. FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,999%. DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO T COM 9,6 M3 DE CONTEÚDO.	174
8	KG	456087	GÁS COMPRIMIDO ACETILENO. FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₂ COM PUREZA MÍNIMA DE 99,8% . DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO A-300 COM 9 KG DE CONTEÚDO	52
9	KG	426556	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO. FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ COM PUREZA MÍNIMA DE 99,90% . DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO ALS COM 15 KG DE CONTEÚDO	104
10	KG	422898	GÁS COMPRIMIDO ÓXIDO NITROSO. FÓRMULA QUÍMICA N ₂ O COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO T COM 33KG DE CONTEÚDO.	100
11	M ³	374983	GÁS HÉLIO TIPO ANALÍTICO 5.0: GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, NÃO-REATIVO, INERTE E COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO QUÍMICA CAS 7440-59-7	154
12			GÁS NITROGÊNIO TIPO ANALÍTICO 5.0: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA	

	M ³	366180	QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37- 9.	352
13	M ³	376256	GÁS NITROGÊNIO, COM 7M ³ EM CADA RECARGA, TOTALIZANDO 14 M ³ . GÁS COM ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 g/mol, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,5%. CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M ³ .	60
14	M ³	392725	HÉLIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. HÉLIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE 02 SUPERCONDUTORES.	229
15	M ³	392725	HÉLIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO- COTA 25%, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. HÉLIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE 02 SUPERCONDUTORES.	76
16	M ³	376256	NITROGÊNIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37- 9.	845
17	M ³	391508	ARGÔNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: AR MASSA MOLECULAR: 39,94 G/MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-37-1	153

18	M ³	381871	HIDROGÊNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ MASSA MOLECULAR: 2,01 G/MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1333-74-0	114
19	M ³	483539	OXIGÊNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2	101

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 527.991,63

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	V M ACE T
1	UND	288080	CILINDRO 1M3 PARA GÁS ARGÔNIO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 1M³ / 7 LITROS. PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 150 BAR. ROSCA DE ENTRADA: 3/4" - 14 NGT. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 1.120,00	8	R\$ 8
2	UND	451864	CILINDRO DE AR SINTÉTICO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR AR SINTÉTICO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM. GARANTIA MÍNIMA: 3	R\$ 2.200,00	9	R\$ 1

			MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.			
3	UND	422844	CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO: CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR DIÓXIDO DE CARBONO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 2.200,00	4	R\$ 8
4	UND	431865	CILINDRO DE NITROGÊNIO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR NITROGÊNIO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR - 200KGF/CM² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS. CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ DIÂMETRO EXTERNO: 230MM. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 2.240,80	21	R\$ 4
5	UND	414379	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 LITROS 10M³. DESCRIÇÃO: CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO IDEAL PARA ARMAZENAR OXIGÊNIO. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES NO BRASIL. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA: - ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM AÇO - VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO) - PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES DIMENSÕES: PRESSÃO DE SERVIÇO:	R\$ 2.362,03	8	R\$ 1

			200BAR - 200KGF/CM ² - 3000PSI VOLUME INTERNO: 50 LITROS CAPACIDADE DE GÁS: 10M ³ . DIÂMETRO EXTERNO: 230MM GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO: NÃO. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.			
6	UND	422258	CILINDRO PRA GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 33KG, TIPO DE GÁS: ÓXIDO NITROSO, PRESSÃO TESTE: 52,4 KGF/CM ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO T. A VÁLVULA DE SEGURANÇA DEVE SER ADEQUADA PARA O TIPO DE GÁS.	R\$ 2.181,14	2	R\$ 4
7	M ³	377322	GÁS COMPRIMIDO AR SINTÉTICO. FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,999%. DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO T COM 9,6 M ³ DE CONTEÚDO.	R\$ 70,54	174	R\$ 1
8	KG	456087	GÁS COMPRIMIDO ACETILENO. FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₂ COM PUREZA MÍNIMA DE 99,8% . DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO A-300 COM 9 KG DE CONTEÚDO	R\$ 110,99	52	R\$ 5
9	KG	426556	GÁS COMPRIMIDO DIÓXIDO DE CARBONO. FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ COM PUREZA MÍNIMA DE 99,90% . DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO ALS COM 15 KG DE CONTEÚDO	R\$ 61,52	104	R\$ 6
10	KG	422898	GÁS COMPRIMIDO ÓXIDO NITROSO. FÓRMULA QUÍMICA N ₂ O COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. DISPONÍVEL EM CILINDROS DO TIPO T COM 33 KG DE CONTEÚDO.	R\$ 44,72	100	R\$ 4
11	M ³	374983	GÁS HÉLIO TIPO ANALÍTICO 5.0: GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, NÃO-REATIVO, INERTE E COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO QUÍMICA CAS 7440-59-7	R\$ 470,51	154	R\$ 7
12	M ³	366180	GÁS NITROGÊNIO TIPO ANALÍTICO 5.0: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE	R\$ 25,23	352	R\$ 8

			PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37- 9.			
13	M³	376256	GÁS NITROGÊNIO, COM 7M³ EM CADA RECARGA, TOTALIZANDO 14 M³. GÁSCOM ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N², MASSA MOLECULAR 28,96 g/mol, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,5%. CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M³.	R\$ 31,91	60	R\$ 1
14	M³	392725	HÉLIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. HÉLIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE 02 SUPERCONDUTORES.	R\$ 842,98	229	R\$ 19
15	M³	392725	HÉLIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO- COTA 25%, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. HÉLIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE 02 SUPERCONDUTORES.	R\$ 842,98	76	R\$ 6
16	M³	376256	NITROGÊNIO LÍQUIDO: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	R\$ 16,05	845	R\$ 1
17	M³	391508	ARGÔNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: AR MASSA MOLECULAR: 39,94 G/MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-37-1	R\$ 125,84	153	R\$ 1
18	M³	381871	HIDROGÊNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA: H2 MASSA MOLECULAR: 2,01 G /MOL GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMODE 99,999% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1333-74-0	R\$ 109,98	114	R\$ 1

19	M ³	483539	OXIGÊNIO ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2	R\$ 54,30	101	R\$ 5
TOTAL GERAL				R\$ 527.991,63		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação deverá atender ao princípio do parcelamento, sendo realizada por itens, em pregão do tipo SRP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição destes itens foi inserida no Plano Anual de Contratações 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens constantes neste ETP constitui fundamental importância para o desempenho das atividades didáticas e laboratoriais, e espera-se atingir, dentre outros, os seguintes resultados:

- Equipar os laboratórios com materiais que auxiliem a execução das atividades rotineiras de trabalho que impactam diretamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Promover mais eficiência nos processos de simulação e execução de tarefas didáticas e práticas a partir das inovações tecnológicas acarretadas pela renovação dos equipamentos disponíveis nos laboratórios, assim os usuários podem se inteirar das tendências atuais do mercado de trabalho;
- Substituição dos equipamentos obsoletos e/ou defeituosos.

Assim as aquisições dos insumos solicitados visam garantir a continuidade das atividades de pesquisa, gerando resultados confiáveis e precisos aos estudos realizados com os equipamentos que utilizam esses insumos, a fim de que se melhore o nível dos Programas de graduação e Pós graduação que realizam pesquisas no instituto.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a solução planejada não é esperado nenhum impacto ambiental direto. Nenhum desses produtos contém material químico das Classes I ou II (destruidores da camada de ozônio). Por ocasião da realização do processo, serão exigidos os certificados ambientais, necessários, aos licitantes. Bem como, a exigência da contratada fornecer os gases acompanhados de seus respectivos Certificados de Conformidade do Gás, dos Certificados de Inspeção do Cilindro e da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da economia e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON DA SILVA LYRA

Equipe de apoio

SEVERINO SILVIO DO MONTE FILHO

Equipe de apoio

FRANKLIN PESSOA AGUIAR

Equipe de apoio

RAFAEL BATISTA DE AQUINO

Equipe de apoio

EVANDRO FERREIRA DA SILVA

Equipe de apoio

MARCELO FELIPE RODRIGUES DA SILVA

Equipe de apoio

GEISYANNE FERREIRA DA CRUZ MORAIS

Equipe de apoio

SILVIA LAYARA FLORIANI ANDERSEN

Equipe de apoio

JHONATAS WAGNER BARBOSA DA COSTA GOUVEIA

Equipe de apoio

Emitido em 06/04/2023

TERMO Nº 14/2023 - PRA - SCOM (11.00.47.01)
(Nº do Documento: 14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2023 11:05)
CASSIO DA NOBREGA BESARRIA
PRO-REITOR(A)
1848107

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
14, ano: **2023**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **06/04/2023** e o código de verificação: **e91cc98e03**

À Comissão de Licitação:

Segue o documento do IPEFARM solicitando ampla participação no Pregão 09/23.

“d) Da exigência pela ampla participação:

- É importante salientar a necessidade de não limitar a participação no pregão a microempresas e empresas de pequeno porte. Tendo em vista que os itens solicitados são produtos fabricados no geral por grandes empresas, regulados por preços internacionais (em dólar) e que havendo variação cambial, as pequenas empresas não sustentam os preços do pregão, razão pela qual muitas vezes nem ofertam.
- Nos anos de 2016 e 2022, tivemos exemplos de pregões fracassados na nossa instituição. O pregão 29/2016 e 03/2022 teve inexistência de proposta, as pequenas empresas não ofertaram e as grandes empresas ficaram impedidas de participar, o que acarretou em prejuízo no desenvolvimento das atividades que necessitavam dos gases especiais.”

Emitido em 06/04/2023

SOLICITAÇÃO Nº 15/2023 - PRA - SCOM (11.00.47.01)
(Nº do Documento: 15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2023 10:56)
LILIAN DIAS NICACIO CRUZ DO EGITO
ADMINISTRADOR
1550267

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
15, ano: 2023, documento (espécie): SOLICITAÇÃO, data de emissão: 06/04/2023 e o código de verificação:
aa75a9eacd